



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0560488/2019

PA COPAM Nº: 17763/2019/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Itamar Sebastião Martins	CNPJ: 33.592.623/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Itamar Sebastião Martins "Sítio Retiro das Pedras"	CNPJ: 33.592.623/0001-50
MUNICÍPIOS:	Bom Jardim de Minas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localiza-se na reserva da biosfera da Mata Atlântica.

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta: 9.500,0 m ³ /ano	Extração de areia para uso imediato na construção civil.	2	1

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Henrique Rodrigues Silva	REGISTRO/ART: ART:14201900000005483118 CREA: 04.9.0000243358	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental Engenheira Florestal	1.286.547-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0560488/2019

O empreendimento **Itamar Sebastião Martins “Sítio Retiro das Pedras”**, localizado na zona rural do município de Bom Jardim de Minas, possui DNPM nº. 830.950/2019 e atua no ramo de extração de areia e cascalho.

O processo administrativo (PA) em questão de Licença Ambiental Simplificado (LAS) foi formalizado sob nº. 17763/2019/001/2019 em 02/09/2019, visando regularizar o empreendimento em relação à atividade identificada na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 como **“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”**, código **“A-03-01-8”**, que possui potencial poluidor geral **médio** e produção bruta prevista de 9.500,0 m³/ano de porte **pequeno, classe 2**. Há incidência de critério locacional devido à localização em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Segundo informado nos estudos, o empreendimento pretende iniciar sua operação através desta licença. Possui Certidão de Registro de Uso Insignificante processo nº 49305/2019 para fins de umidificação de vias e consumo humano com validade até 13/08/2022.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

O empreendimento pretende atuar com 6 funcionários trabalhando em um turno, 8 horas/dia, 5 dias/semana e 12 meses/ano.

A área total do DNPM é de 39,6 hectares e a área de lavra é de 2,44 hectares e não existe construções no local. Para a extração de areia e cascalho serão utilizados dois caminhões do tipo basculante e uma retroescavadeira.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos. Haverá geração de efluentes líquidos sanitários e como medida de controle será instalado banheiro químico, sendo a manutenção realizada por empresa terceirizada.

Os resíduos sólidos gerados são papel/papelão, plástico, embalagens diversas, orgânicos e vidros, sendo que os mesmos serão armazenados e em seguida destinados adequadamente. Os resíduos oleosos como estopas usadas, filtros de equipamentos, óleos e graxas não serão gerados, pois a manutenção dos equipamentos será realizada fora da área do empreendimento.

As emissões atmosféricas são de materiais particulados provenientes do tráfego de caminhões e da operação da retroescavadeira e a medida de controle é a umidificação do local.

Os ruídos são provenientes da movimentação de caminhões e da operação da retroescavadeira e as medidas de controle são estabelecidas por meio de manutenção preventiva dos equipamentos mantendo os motores regulados.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou indivíduos nativos isolados.

A Figura 01 abaixo permite visualizar a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, bem como seu entorno.



Figura 01: Imagem do Google Earth da área do empreendimento.

Caso seja necessário a ampliação da área de lavra do empreendimento, o empreendedor deverá formalizar novo processo administrativo para ampliação e apresentar Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, tendo em vista a vegetação nativa no entorno.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Itamar Sebastião Martins “Sítio Retiro das Pedras”** para a atividade A-03-01-8 - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de **Bom Jardim de Minas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Itamar Sebastião Martins “Sítio Retiro das Pedras”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar comprovação da destinação ambientalmente correta dos efluentes do banheiro químico.	<u>Anualmente.</u> Durante a vigência da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Itamar Sebastião Martins “Sítio Retiro das Pedras”

1. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Forma ²	Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável						
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental				
							Nº processo	Data da validade					

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº. 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.